



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

EMENTA: Disciplina a destinação e o procedimento de nomeação dos cargos comissionados de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Caraúbas/PB.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2026, que dispõe sobre os cargos e vencimentos de todos os servidores comissionados do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Nomenclatura: Assessor Parlamentar, Quantidade: 09 (nove) vagas, Símbolo: CC-4, previstos na Resolução nº 01/2026 (Anexo I – Tabela I) e alterações posteriores, serão destinados aos Vereadores eleitos na proporção de 01 (hum) assessor por Vereador, observado o disposto neste Decreto Legislativo.

Art. 2º A indicação, solicitação de nomeação e exoneração dos Assessores Parlamentares é de responsabilidade de cada Vereador, que deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos toda a documentação exigida para formalização do ato, respondendo pela integralidade, veracidade e autenticidade das informações prestadas.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos poderá recusar a instrução e solicitar complementação documental quando houver inconsistência, ausência ou irregularidade, ficando a formalização do ato condicionada à regularização.

Rua José Clemente de Queiroz, S/N - CEP: 58595-000 – Centro – Caraúbas - PB
Fone : (83) 3307-1075 e-mail: cm-caraubas@uol.com.br
Atendimento das 7:00 às 13:00



§ 2º O Vereador deverá manter atualizado, junto ao RH, contato, endereço e demais dados essenciais do assessor, bem como comunicar alterações relevantes para fins administrativos.

Art. 3º Os Assessores Parlamentares são cargos comissionados, vinculados ao Gabinete Parlamentar do Vereador que os indicou, destinando-se ao exercício de atividades de assessoramento, apoio e suporte às ações parlamentares, sob direção, confiança e orientação do respectivo Vereador.

Art. 4º Considerando a natureza de cargo comissionado e as peculiaridades do serviço de assessoramento parlamentar:

I – Os Assessores Parlamentares não se submetem, como regra, a controle de ponto nos moldes aplicáveis aos servidores efetivos;

II – Não há obrigatoriedade de permanência contínua no recinto da Câmara durante todo o expediente legislativo, podendo o serviço ser executado no gabinete, em ambiente externo ou em diligências, conforme a necessidade do mandato;

III – o Vereador poderá designar atividades externas, quando compatíveis com as atribuições do cargo e voltadas ao interesse do mandato e da atividade parlamentar.

§ 1º A realização de atividades externas não dispensa o dever de efetivo exercício e de disponibilidade para as demandas do gabinete, cabendo ao Vereador organizar, supervisionar e controlar a execução das tarefas atribuídas.

§ 2º É vedado atribuir ao Assessor Parlamentar tarefas estranhas ao interesse público e às atividades parlamentares, bem como qualquer forma de desvio de finalidade.

Art. 5º Compete a cada Vereador, quanto aos Assessores Parlamentares por ele indicados:

I – Definir e distribuir tarefas, orientar prioridades e supervisionar diretamente o desempenho;

II – Zelar pela compatibilidade das atividades com as atribuições do cargo e com as normas internas;

III – comunicar formalmente ao RH, em tempo hábil, ocorrência que impacte a situação funcional, especialmente exoneração, substituição, afastamentos e fatos relevantes ao vínculo;

IV – Adotar providências administrativas no âmbito do gabinete diante de faltas funcionais, baixa entrega, conduta incompatível ou descumprimento de orientações, sem prejuízo de comunicação à Mesa Diretora quando necessário;

Rua José Clemente de Queiroz, S/N - CEP: 58595-000 – Centro – Caraúbas - PB

Fone : (83) 3307-1075 e-mail: cm-caraubas@uol.com.br

Atendimento das 7:00 às 13:00



V – Responder administrativamente pela gestão do gabinete no que se refere ao acompanhamento do trabalho realizado pelos assessores por ele indicados.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Caraúbas/PB, 24 de fevereiro de 2026.

Pedro da Silva Neves
PEDRO DA SILVA NEVES
Presidente

Francisco Vanderlan Santos de Melo
FRANCISCO VANDERLAN SANTOS DE MELO
Vice Presidente

Janicleia Silva de Almeida Bezerra.
JANICLEIA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA
Primeira Secretária

Maurício José da Costa
MAURÍCIO JOSÉ DA COSTA
Segundo Secretário

